

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2025	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2025 às 08h00min (horário de Brasília), através do site https://bllcompras.com
--------------------------------------	--

Objeto		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE DECORAÇÃO NATALINA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO NATAL EM FAMÍLIA, CONFORME CONVÊNIO SETU/PR Nº 564/2025 – PROTOCOLO Nº 24.721.999-4 E DESCRITIVO DE ITENS.		
Valor estimado		
R\$ 497.968,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais).		
Modo de disputa	Instrumento contratual	
ABERTO	CONTRATO	
Registro de Preços	Garantia de execução	Critério de julgamento
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
Documentos de habilitação (Item 16)		
Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação econômica-financeira.		Requisitos específicos: Qualificação técnica
Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra
NÃO	NÃO	NÃO
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações
Até às 23h59min do dia 02/12/2025 , através do endereço: https://bllcompras.com		Até às 23h59min do dia 02/12/2025 , através do endereço: https://bllcompras.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, sediado à Rua João Ormindo de Rezende, n.º 686, Centro, CEP: 87.400-000, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º **48/2025**, do tipo **Menor preço Global**.

1.2. A Pregoeira responsável pela condução do certame deste Município será a **Sra. Danielle Pedrini**, designada pela **Portaria n.º 651/2025**.

1.3. No presente certame, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bllcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data e horário da sessão pública e envio das proposta.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 07:30 do dia 08 de dezembro de 2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08:00 do dia 08 de dezembro de 2025

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br.

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município, no link: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/transparencia relativo ao Portal da Transparência, bem como no endereço: <https://bllcompras.com>, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: <https://bllcompras.com>.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para Locação e instalação de estrutura de decoração natalina para realização do Projeto **NATAL EM FAMÍLIA**, conforme **Convênio SETU/PR nº 564/2025 – Protocolo nº 24.721.999-4**, nos termos das tabelas e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I e Anexo II – A deste Edital):

3. PREÇO MÁXIMO

3.1 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

3.2 Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do Município, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.

4 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as **23:59** horas do dia **02/12/2025**, ou

seja, 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada no endereço da plataforma indicado no preâmbulo, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

4.3. A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, bem como no sítio <https://bllcompras.com>.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação de licitantes enquadradas como ME ou EPP observará a indicação por item da tabela constante no subitem 2.1.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País.

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.1.7. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeira ou autoridade ligada à contratação.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no sítio <https://bllcompras.com>.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas sem seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio <https://bllcompras.com>, a partir da liberação do Edital, até as **07:30 min** (horário de Brasília/DF) do dia **08 de dezembro de 2025**.

7.2. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **08:00min** (horário de Brasília-DF) do dia **08 de dezembro de 2025**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

9.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.8. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Lance ou Oferta**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

9.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.14 Caso a proponente seja detentora de mais de um lote, caberá a administração aplicar o mesmo percentual de desconto de acordo com o maior percentual ofertado;

9.15 . Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.16. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.16.1. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o Menor Lance ou Oferta ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.17. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

9.18. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11 PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. Não há prioridade de contratação.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1. A Pregoeira poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada na Plataforma de Bolsas e Licitações BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

13.1.1. Prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. A proposta deverá conter:

13.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo 2 deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

13.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, **com no máximo duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

13.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

13.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6. A apresentação da proposta implicará:

13.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

13.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

14.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR LANCE OU OFERTA GLOBAL**

15. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

15.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

15.3. Confirmadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

15.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.7. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

15.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

15.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.10.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.10.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.10.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.10.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.10.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

15.10.7. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

15.10.8. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

15.10.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.10.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

15.10.11. Estudos setoriais;

15.10.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para prestação dos equipamentos;

15.10.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.11. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.13. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.14. Serão também desclassificadas as propostas:

15.14.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

15.14.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

15.14.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.14.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

15.14.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.15. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do

licitante, observado o disposto neste Edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

16.1.1. À habilitação jurídica;

16.1.2. À qualificação técnica;

16.1.3. À qualificação econômico-financeira;

16.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

16.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

16.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

16.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

16.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.2.4 Prova ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

Os documentos exigidos nas alíneas “16.2.1 e 16.2.2”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

16.2.5 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa.

16.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

16.3.1 Atestado(s) de capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou autenticação digital ou assinatura digital, acompanhado com a respectiva Nota Fiscal da prestação de serviço para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

16.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Registro da empresa no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais);

16.3.3. Registro de profissional competente no CREA, Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletricidade e outros, que será responsável técnico pelas obras vinculado a empresa, comprovação poderá ser através de contrato de prestação de serviços ou registro em carteira de trabalho;

16.3.4. Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que, se a empresa for considerada vencedora do objeto da presente licitação, possui pessoal técnico, materiais, equipamentos e de **01 (um) Caminhão Munck** com braço e cesto aéreo duplo, com alcance de no mínimo 25 metros de altura, para execução da obra de acordo com o objeto.

16.3.5. Apresentar comprovação de que a mesma possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, Engenheiro, detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução dos serviços, que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa.

16.3.6. Comprovação de possuir capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA de considerável complexidade tecnológica ou operacional, equivalente ou superior com o objeto

desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.3.7. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação.

16.3.8. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

16.3.9. Para fins de homologação

a) A comprovação do caminhão Munck, com as características acima definidas, se dará através do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do mesmo em nome da empresa proponente ou contrato de locação com registro em cartório.

b) Certificação da **NR-1, NR-6, NR-10, NR-11, NR-12, NR-16, NR-18, NR, 21, NR-23 e NR-35**, dos profissionais responsáveis pela execução de mão dos serviços.

16.3.10 Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica

As exigências estabelecidas visam assegurar que a execução do objeto licitado seja realizada com segurança, qualidade e responsabilidade técnica adequada. A apresentação do registro da empresa no CREA, CAU ou CFT garante que o licitante está legalmente habilitado para atuar nas áreas técnicas envolvidas, cumprindo normas profissionais e regulatórias. O registro de profissional habilitado assegura que as atividades serão conduzidas sob responsabilidade de técnico competente, conforme a legislação que rege obras e serviços de engenharia, reduzindo riscos operacionais. A declaração sobre disponibilidade de pessoal técnico, materiais, equipamentos e caminhão Munck assegura que o licitante possui meios efetivos para executar o serviço de forma eficiente e contínua.

A comprovação da posse ou locação regular do caminhão Munck evita contratação de empresa sem capacidade operacional imediata, garantindo celeridade e adequação técnica na execução.

A exigência de engenheiro pertencente ao quadro permanente garante vínculo profissional estável, continuidade técnica e responsabilidade duradoura sobre os serviços. A apresentação de CAT demonstra experiência prévia comprovada em serviços de complexidade compatível, o que reduz riscos de falhas e assegura desempenho adequado. A certificação NR dos profissionais comprova atendimento às normas de segurança do trabalho, essencial para prevenir acidentes e garantir execução segura, especialmente em atividades com riscos elevados.

16.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

16.4.1. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, alternativamente, certidão que comprove a homologação ou acolhimento judicial de plano de recuperação, expedida pelo distribuidor ou órgão de execução patrimonial. O documento deverá ter sido emitido há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento das propostas indicada no preâmbulo deste edital, salvo se constar na própria certidão prazo de validade diverso.

16.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

16.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.5.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.5.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.5.4 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.6 Documentação complementar:

16.6.1. Demais Declarações devem ser preenchidas conforme Anexo.

16.7. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

16.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro

Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.10. Todos os documentos deverão ser apresentados:

16.10.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.10.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.10.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

16.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.12. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

17.2 A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

17.3 Somente será solicitado os documentos de habilitação da proponente que ofertou o lance final, ou seja, da proponente detentora do lote;

17.4 Após a convocação da proponente detentora do lote, a pregoeira irá conceder um prazo de 2 (duas) horas para apresentação dos documentos de habilitação.

18 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o declarará vencedor.

18.2 Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

19 RECURSOS

19.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://bllcompras.com>.

19.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeira terá até 03 (três) dias úteis para:

19.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

19.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

19.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.6 Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

19.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

20 ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

20.2 Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.3 Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

20.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.5 O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogada, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

20.6 A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato/ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

13.001.23.695.0049.1.193.3.3.90.39.00.00. - 1121 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

22 SANÇÕES

22.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

22.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

22.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

22.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

22.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

22.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

22.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

23 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.3 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

24.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

24.8 Integram o presente Edital:

24.8.1 Anexo I – Termo de Referência;

24.8.2 Anexo I-A – Estudo Técnico Preliminar;

24.8.3 Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

24.8.4 Anexo III - Modelo Credenciamento

24.8.5 Anexo IV – Declaração de Responsabilidade Unificada;

24.8.6 Anexo V – Minuta de contrato/ata.

24.9 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Cruzeiro do Oeste/PR, **14 de novembro de 2025.**

Armando Cerci Junior

Prefeito Municipal

Nuria Cristina Zamora Jacomini

Secretaria de Finanças

Elisiane salzer

Secretária de Desenvolvimento Econômico,
Turismo, Ciência e Tecnologia

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2025

A Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para Contratação de empresa para locação e instalação de estrutura de decoração natalina.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Locação e instalação de estrutura de decoração natalina para realização do Projeto **NATAL EM FAMÍLIA**, conforme Convênio SETU/PR nº 564/2025 – Protocolo nº 24.721.999-4 e descritivo de itens abaixo:

LOTE 1 - GLOBAL

Valor Máximo do Lote: R\$ 497.968,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	DECORAÇÃO PORTAL PARQUE MUNICIPAL E DEMAIS LOCALIDADES: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA CASCATAS COM 10 METROS DE LARGURA, COMPOSTA POR 885 LEDS DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE EM FIOS VERTICAIS, PROPORCIONANDO UM EFEITO VISUAL CONTÍNUO E INTENSO. EMISSÃO DE LUZ PRINCIPAL NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), COM 180 LEDS EM EFEITO ESTROBO BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K), QUE CRIAM PONTOS DE BRILHO INTERMITENTE E SOFISTICADO. PRODUTO COM CONEXÃO MACHO/FÊMEA COM ROSCA, PERMITINDO LIGAÇÃO EM SÉRIE E MAIOR SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO. ALIMENTAÇÃO EM 220V. REVESTIMENTO RESISTENTE À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, IDEAL PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, BEIRAIS, PÉRGOLAS, ÁRVORES E ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE.	UNID	20	R\$ 425,90	R\$ 8.518,00
2	DECORAÇÃO PORTAL PARQUE MUNICIPAL: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE DECORAÇÃO NATALINA LETREIRO FELIZ NATAL, PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON, FERROS CHATOS E REDONDOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X300CM, COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED	UNID	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
3	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA COM CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 500 LEDS, COM EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), IDEAL PARA CRIAR UMA ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA. EQUIPADO COM LEDS EM EFEITO ESTROBO TAMBÉM EM BRANCO QUENTE, PROPORCIONANDO BRILHO INTERMITENTE SUAVE E ELEGANTE. CONECTORES MACHO E FÊMEA COM ROSCA PERMITEM INSTALAÇÃO SEGURA E LIGAÇÃO EM SÉRIE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM ESTRUTURA BLINDADA, DESENVOLVIDO PARA RESISTIR À UMIDADE E INTEMPÉRIES, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, ÁRVORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	UNID	30	R\$ 265,90	R\$ 7.977,00

4	DECORAÇÃO DAS ÁRVORES COM SNOWFALL DECORAÇÃO ÁRVORES: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA BARRA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA COM EFEITO "SNOWFALL" (QUEDA DE NEVE), MEDINDO 135 CM DE COMPRIMENTO, EQUIPADA COM LEDS DE ALTO BRILHO NA TONALIDADE BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K). IDEAL PARA COMPOSIÇÕES VERTICAIS QUE SIMULAM O MOVIMENTO DE NEVE CAINDO, CRIANDO UM EFEITO VISUAL DINÂMICO, MODERNO E ELEGANTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. ESTRUTURA RESISTENTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA PARA USO EXTERNO, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE MESMO EM AMBIENTES EXPOSTOS À CHUVA E UMIDADE. INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM ÁRVORES, BEIRAS, FACHADAS E DECORAÇÕES TEMÁTICAS DE NATAL OU EVENTOS ESPECIAIS.	UNID	150	R\$ 125,90	R\$ 18.885,00
5	DECORAÇÃO DO TRONCO DAS ÁRVORES: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA DE MANGUEIRA LUMINOSA DE 30 A 36 LED/MT COM EFEITO PISCA, IDEAL PARA DECORAÇÕES LINEARES E CONTORNOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE A DEFINIR, INTERCALADA COM EFEITO ESTROBO EM BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K), CRIANDO UM VISUAL DINÂMICO E IMPACTANTE. PRODUTO FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM FACHADAS, TELHADOS, VITRINES, ÁRVORES E ESTRUTURAS METÁLICAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. EXCELENTE DESEMPENHO EM DECORAÇÕES SAZONAIS, EVENTOS E PROJETOS LUMINOTÉCNICOS.	UNID	1.500	R\$ 22,90	R\$ 34.350,00
6	DECORAÇÃO DO MURO DO MUSEU DE PALEONTOLOGIA E DA PRAÇA: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA CORTINA DE LED 100% STROBO, 3X3 MT, FIO TRANSPARENTE 1,4MM, BRANCO QUENTE COM STROBOS BRANCO QUENTE 400 LEDS/STROBOS, PLUGUE MACHO E FEMEA COM ROSCA, POSSIBILITANDO A UNIÃO DE MAIS DE UMA CORTINA, USO EXTERNO 220V.	UNID	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
7	ARABESCOS DOS POSTES: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE DECORAÇÃO NATALINA ARABESCO CONFECCIONADO EM FERRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20X1,60 MT CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVA, EQUIPADA COM LEDS DE ALTO BRILHO NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), IDEAL PARA PROPORCIONAR UMA ILUMINAÇÃO CONTÍNUA, ESTÁTICA E ELEGANTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, SENDO ADEQUADO PARA USO EXTERNO EM FACHADAS, CONTORNOS DE TELHADOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, VITRINES E AMBIENTAÇÕES SAZONAIS. PODE SER MOLDADA CONFORME O PROJETO DECORATIVO, OFERECENDO VERSATILIDADE E ACABAMENTO PROFISSIONAL	UNID	90	R\$ 1.190,00	R\$ 107.100,00
8	ARABESCOS DOS POSTES: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE DECORAÇÃO NATALINA ARABESCO EM FORMA DE PTEROSSAURO CONFECCIONADO EM FERRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20X1,60 MT CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVA, EQUIPADA COM LEDS DE ALTO BRILHO NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), IDEAL PARA PROPORCIONAR UMA ILUMINAÇÃO CONTÍNUA, ESTÁTICA E ELEGANTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, SENDO ADEQUADO PARA USO EXTERNO EM FACHADAS, CONTORNOS DE TELHADOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, VITRINES E AMBIENTAÇÕES SAZONAIS. PODE SER MOLDADA CONFORME O PROJETO DECORATIVO, OFERECENDO VERSATILIDADE E ACABAMENTO PROFISSIONAL	UNID	30	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00

9	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA REFLETOR 100W VERDE COM A TECNOLOGIA DA VÁLVULA SCBA, DIFERENCIAL IMPORTANTE FRENTE A PRODUTOS SIMILARES NO MERCADO, O REFLETOR TEM MAIOR VIDA ÚTIL TRAZENDO DIVERSOS BENEFÍCIOS AO CONSUMIDOR, COMO POR EXEMPLO, MAIOR EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO E MENOR NÚMERO DE MANUTENÇÕES E TROCAS. TENSÃO: AUTO VOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.5 EFICIÊNCIA LUMINOSA: 80LM/WATT FLUXO LUMINOSO: 8.000 LÚMENS ÂNGULO DE ABERTURA: 120° MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMP. ELETRÔNICOS DIMENSÕES (L, A, P): 240MM X 190MM X 32MM IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 PROTEÇÃO ELÉTRICA: 3,5KV CONTRA SURTOS TRANSIENTES TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C GARANTIA: 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	20	R\$ 246,90	R\$ 4.938,00
10	MÁQUINA DE BOLHAS COM NEVOEIRO: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ABERTURA DE NATAL. TRANSFORME QUALQUER EVENTO EM UMA FESTA MÁGICA E DIVERTIDA COM ESTA MÁQUINA DE BOLHAS COM FUMAÇA! CRIANDO UMA ATMOSFERA ENCANTADORA, ELA SOLTA BOLHAS DE SABÃO COM UMA SUAVE NEBLINA DENTRO, PROPORCIONANDO UM VISUAL DESLUMBRANTE E INTERATIVO, IDEAL PARA FESTAS INFANTIS, TEMÁTICAS OU AO AR LIVRE. A MÁQUINA TAMBÉM PODE SER USADA APENAS COMO UMA MÁQUINA DE BOLHAS TRADICIONAL, SEM A FUNÇÃO DE NEBLINA, OFERECENDO FLEXIBILIDADE PARA DIFERENTES OCASIÕES. POSSUI UM MOSTRADOR DE NÍVEL DE LÍQUIDO: NUNCA DEVE SER UTILIZADA COM O NÍVEL ABAIXO DA SETA INDICADORA, POIS ISSO PODE CAUSAR DANOS AO EQUIPAMENTO. O BOTÃO DE LIGAR CONTROLA AMBAS AS FUNÇÕES – ESCOLHA ENTRE BOLHAS DE SABÃO OU BOLHAS COM NEBLINA. PARA ESVAZIAR O RESERVATÓRIO, HÁ UMA VÁLVULA DE DRENAGEM QUE FACILITA O ESCOAMENTO DO LÍQUIDO, PERMITINDO QUE VOCÊ ARMAZENE A MÁQUINA COM SEGURANÇA. MODELO 220V-240V, POTÊNCIA DE ENTRADA 90-130VOLTS 60HZ 250W, CAPACIDADE DO TANQUE DE NEBLINA 250ML, CAPACIDADE TANQUE DE BOLHAS 400ML, TEMPO DE AQUECIMENTO DE 3 A 7 MINUTOS, FUSÍVEL 125V ATUAÇÃO RÁPIDA, COM LED INDICADOR VERDE QUANDO PRONTA PARA USO E PISCANDO QUANDO PRECISA DE ABASTECIMENTO. ACOMPANHA 2 GALÕES DE 5 LITROS DE PRODUTO.	UNID	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
11	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE DECORAÇÃO NATALINA DE ARVORE LUMINOSA MONTREAL (ALTURA 14,00M X 6,00M LARGURA), PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE FERRO, COM TUBO 20X20 - 30X30 E FERROS REDONDOS 3/8 DIVIDIDO EM MÓDULOS DE 2 METROS DE ALTURA, RECOBERTA POR TELA ARAMADA COM COBERTURA PLÁSTICA E PINTURA ALUMÍNIO COM APLICAÇÃO DE LÂMPADAS LED BLINDADAS, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO, COM DETALHES EM FORMATO FLOWERS CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED, COM 30 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360°, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 12MM DE DIÂMETRO, 220V.AZUL E BRANCO FRIO COM STROBOS	UNID	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
12	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE DECORAÇÃO NATALINA LETREIRO 2026: PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON, FERROS CHATOS E REDONDOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 280X900X30CM, COM APLICAÇÃO DE CORDÕES DE LED BLINDADOS, E MANGUEIRA DE 12MM 30LEDs/MT 360° 220V.	UNID	1	R\$ 31.900,00	R\$ 31.900,00
13	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE DECORAÇÃO NATALINA EM FORMA DE PORTA RETRATO MAMÃE NOEL, PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON, FERROS CHATOS E REDONDOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 275X297X30CM, COM APLICAÇÃO DE CORDÕES DE LED BLINDADOS, E MANGUEIRA DE 12MM 30LEDs/MT 360° 220V	UNID	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

14	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE DECORAÇÃO NATALINA EM FORMA DE DUPLA DE BENGALAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10 X 0,50 M E 1,50 X 0,50 M, PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON, FERROS CHATOS E REDONDOS, COM APLICAÇÃO DE CORDÕES DE LED BLINDADOS, E MANGUEIRA DE 12MM 30LEDS/MT 360° 220V	UNID	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
15	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE DECORAÇÃO NATALINA EM FORMA DE ESTRELA 3M, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130X130M, PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON, FERROS CHATOS E REDONDOS, COM APLICAÇÃO DE SNOWFALL DE 125CM NO CENTRO, E MANGUEIRA DE 12MM 30LEDS/MT 360° 220V EM TODO CONTOURNO EXTERNO	UNID	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
16	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE DECORAÇÃO NATALINA EM FORMA DE PORTAL COM PINHEIRO DE NATAL, BOLAS E ESTRELAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,00X3,5MT, PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON, FERROS CHATOS E REDONDOS, COM APLICAÇÃO DE CORDÕES DE LED BLINDADOS, E MANGUEIRA DE 12MM 30LEDS/MT 360° 220V	UNID	1	R\$ 29.900,00	R\$ 29.900,00
17	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE DECORAÇÃO NATALINA EM FORMA DE SEMI ARCO COM 5 ESTRELAS NA PONTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,5M ALTURA X 0,50CM LARGURA, PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON, FERROS CHATOS E REDONDOS, COM APLICAÇÃO DE CORDÕES DE LED BLINDADOS, E MANGUEIRA DE 12MM 30LEDS/MT 360° 220V	UNID	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
18	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE DECORAÇÃO NATALINA EM FORMA DE FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE C/PASSAGEM PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM TUBOS METALON, FERROS CHATOS OU FERROS REDONDOS COM APROXIMADAMENTE 265X340X340CM, COM APLICAÇÃO DE CORDÃO LED, E MANGUEIRA DE LED 12 MM COM 30 LEDS/METRO, POTÊNCIA 220V. COR A DEFINIR.	UNID	1	R\$ 45.600,00	R\$ 45.600,00
19	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE DECORAÇÃO NATALINA EM FORMA DE DUPLA DE BENGALAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X120X40CM, PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON, FERROS CHATOS E REDONDOS, COM APLICAÇÃO DE CORDÕES DE LED BLINDADOS, E MANGUEIRA DE 12MM 30LEDS/MT 360° 220V NAS CORES AZUL E BRANCO	UNID	1	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
20	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE DECORAÇÃO NATALINA EM FORMA DE ARVORE LUMINOSA (ALTURA 12,00M X 5,00M LARGURA), PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE FERRO, COM TUBO 20X20 - 30X30 E FERROS REDONDOS 3/8 DIVIDIDO EM MÓDULOS DE 2 METROS DE ALTURA, RECOBERTA POR TELA ARAMADA COM COBERTURA PLÁSTICA E PINTURA ALUMÍNIO COM APLICAÇÃO DE LÂMPADAS LED BLINDADAS, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO, COM DETALHES EM FORMATO FLOWERS CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED, COM 30 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360°, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 12MM DE DIÂMETRO, 220V. AZUL E BRANCO FRIO COM STROBOS	UNID	1	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00
21	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE DECORAÇÃO NATALINA EM FORMA TÚNEL DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00X2,5MT, CONFECCIONADO COM ARCOS DE FERRO REVESTIDOS COM MANGUEIRA NEON (COR A DEFINIR)	UNID	1	R\$ 16.300,00	R\$ 16.300,00

1.1 O objeto desta **contratação não se enquadra** como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2 Prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por

igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/21.

1.3 O custo estimado da contratação é de **R\$ 497.968,00 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e oito reais)**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização do **Projeto Natal em Família** tem como objetivo proporcionar à comunidade de Cruzeiro do Oeste uma experiência natalina encantadora e acolhedora, envolvendo instalação de estruturas de decoração natalina e iluminação especial da cidade.

O evento busca resgatar os valores tradicionais do Natal, promover o convívio entre as famílias e estimular o mercado local, trazendo mais pessoas a desfrutar do comércio, trazendo circulação de renda em nosso município.

Objetivos:

- Criar um ambiente festivo e de confraternização durante o período natalino.
- Proporcionar uma experiência lúdica para crianças e adultos.
- Promover o turismo e o comércio local.
- Embelezar a cidade com uma iluminação natalina impactante e criativa.
- Realizar a decoração e iluminação de praças, ruas do comércio e pontos turísticos da cidade.

Dessa forma, necessária a contratação de empresa para locação e instalação de estruturas de decoração natalina para que a magia do Natal aconteça em Cruzeiro do Oeste como um todo e em seu comércio local.

A segunda edição do referido projeto é de suma importância, para que o espírito natalino se perpetue e encante a todos.

2.2. Justifica da necessidade da contratação:

A data de instalação deve ocorrer até 08 de dezembro de 2025.

Referidos itens deverão permanecer até o dia 30 de dezembro de 2025, sendo retirados pela empresa a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

Para apuração da quantidade estimada de itens suficientes foi considerado a quantidade e extensão dos espaços públicos para instalação nas principais vias da cidade com comércio presente, como Rua Paraná, Rua Peabiru, Av. Goiás, Av. Palmas, Parque Municipal João Ferreira, Praça Souza Naves, entre outras que porventura forem necessárias.

Referido recurso é garantido pela SETU/PR por meio do termo de convênio nº 564/2025 – Protocolo nº 24.721.999-4.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço global**.

3.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.2.2 A licitante para juntamente com os documentos de habilitação deverá apresentar os documentos relativos a qualificação técnica, compreendendo:

a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando/declarando que a licitante tenha executado objeto compatível ao licitado, atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado.

3.2.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4 Será exigida garantia, com base no art. 18, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, com prazo no mínimo de 12 (doze) meses.

3.3 Considerando a necessidade padronização dos produtos, preconizada no art. 40, inciso V, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, em razão de conveniência e oportunidade **não** haverá parcelamento do objeto.

3.4 Sobre a opção de menor valor global, justificamos em razão de todos os itens fazerem parte de uma mesma decoração, que para ser feita por dois ou três fornecedores poderia prejudicar a padronização do material, serviço de instalação e retirada dos mesmos, além de certamente encarecer todo o trabalho de transporte e mão de obra para concretização da referida decoração, o que não seria vantajoso.

3.5 Por essa razão, objetivando uma contratação assertiva e evitando a geração de problemas futuros, é indispensável a unificação dos produtos em lote único, para assim, alcançar o objetivo final que é a boa prestação do serviço público.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias** ou até **08 de dezembro de 2025**, o que ocorrer primeiro.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os objetos deverão ser instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.

4.4. O prazo de garantia contratual dos objetos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, ficando sob a responsabilidade do Contratado o acionamento do fabricante/assistência técnica autorizada.

4.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos objetos pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, que deve ser realizada no prazo de **até 7 (sete) dias úteis**.

4.11. Os prazos indicados no subitem anterior, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.15. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações

constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.16. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.17. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.20. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.22. A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constante do procedimento licitatório.

4.23. Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

4.24. Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.

4.25. A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1 O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do **CONTRATO** ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução da **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou

pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.21. A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Desenvolvimento Econômico e Turismo	Alex Sandro dos Santos	064.086.549-67	Titular
Desenvolvimento Econômico e Turismo	Danielle Ferraresi	041.741.449-82	Suplente

5.22. A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CARGO	CPF	COLOCAÇÃO
Elisiane Salzer	Secretária Municipal	051.049.899-09	Titular

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega e instalação dos objetos.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6.8.2 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

- a)** Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada/ata de registro de preços, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia

13.001.23.695.0049.1193 – CONVÊNIO SETU – NATAL 2025

FONTE 1121 – CONVÊNIO SETU 564/2025 – NATAL 2025 (578) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo

8.1.3 Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

8.1.6 Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.1.7 Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:

8.2.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a indicação de marca, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e demais informações pertinentes.

8.2.2 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se,

inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas obrigações assumidas;

8.2.3 Realizar o fornecimento do objeto no prazo estabelecido em contrato e neste termo, de maneira ordeira, organizada, a contento e principalmente no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado não entregue os produtos requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com este documento;

8.2.4 Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários à contratação, conforme necessidade;

8.2.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato, ou com manifestadamente autorizado pela Contratante.

8.2.6 Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pela Administração no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

8.2.7 Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução da contratação, mantendo durante todo o período de vigência os requisitos de habilitação e demais pertinentes, sob pena de rescisão unilateral;

8.2.8 Sanar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contadas da notificação extrajudicial, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados no fornecimento dos produtos, desde que não se trate-se solicitação emergencial, sendo que neste caso, o prazo será de 72 (setenta e duas) horas;

8.2.9 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

8.2.10 Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução do objeto, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores;

8.2.11 Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos produtos e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução do objeto;

8.2.12 Apresentar relatório dos produtos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

8.2.13 Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio da Administração ou a terceiros, em decorrência de má execução contratual;

8.2.14 Todos os equipamentos entregues durante a vigência da contratação deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão).

8.2.15 Havendo comprovada descontinuidade produtiva do equipamento e ou de algum de seus componentes, seja em razão de o modelo ter saído de linha ou por deixar de ser produzido algum componente, dentro do prazo da garantia, a contratada fica obrigada a realizar a substituição do equipamento que ainda não foi entregue por outro modelo a ser aprovado pela Secretaria Municipal XX, sendo OBRIGATÓRIA a manutenção da mesma garantia caso algum problema ocorra em algum equipamento já entregue, sem imputar aumento de custos para o contratante, observando-se, ainda, o seguinte:

a) A troca de modelo não poderá imputar aumento de custos para o contratante;

b) A troca de modelo somente poderá ser realizada para os seguintes casos:

I. comprovação de descontinuidade produtiva do equipamento e ou componentes. Neste caso somente serão aceitos equipamentos e ou componentes comprovadamente equivalentes ou superiores aos anteriores;

II. atualizações para equipamento e ou componentes com superioridade tecnológica comprovada sobre o anterior.

c) A comprovação, por parte da contratada, da equivalência ou superioridade tecnológica deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração.

d) A Secretaria Municipal competente reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as atualizações tecnológicas propostas pela contratada.

8.2.1 Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, substituindo-o sempre que necessário.

8.2.16 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir,

reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

8.2.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.19 Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 As infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

CONDUTA	PENALIDADE
dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.8 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

9.9 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

9.10 Considera-se:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a

apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.11 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. DETALHES/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

10.1 A fim de mitigar qualquer dúvida sobre presente edital informamos que a empresa deverá atender a todos os requisitos constantes no presente termo de referência, ETP, edital e demais documentações integrantes do processo licitatório.

11. MODALIDADE

11.1 A modalidade escolhida encontra respaldo no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que trata-se de contratação de empresa para fins de locação e instalação de estruturas de decoração natalina para realização do Projeto **NATAL EM FAMÍLIA**.

12. DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes a seguir e também melhor detalhados na minuta do edital.

12.2 Para comprovação da **habilitação jurídica**, será exigido, conforme a natureza jurídica do licitante:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

h) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

i) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

j) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3 A licitante para habilitação deverá apresentar os documentos relativos a **qualificação técnica**, compreendendo:

12.3.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando/declarando que a licitante tenha executado objeto compatível ao licitado, atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.2). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Registro da empresa no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais);

b) Registro de profissional competente no CREA, Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletricidade e outros, que será responsável técnico pelas obras vinculado a empresa, comprovação poderá ser através de contrato de prestação de serviços ou registro em carteira de trabalho;

b) **Declaração** assinada pelo representante legal do proponente de que, se a empresa for considerada vencedora do objeto da presente licitação, possui pessoal técnico, materiais, equipamentos e de **01 (um) Caminhão Munck** com braço e cesto aéreo duplo, com alcance de no mínimo 25 metros de altura, para execução da obra de acordo com o objeto.

c) Apresentar comprovação de que a mesma possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, Engenheiro, detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução dos serviços, que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa.

d) Comprovação de possuir capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA de considerável complexidade tecnológica ou operacional, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.5.1. Para fins de homologação

- a) A comprovação do caminhão Munck, com as características acima definidas, se dará através do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do mesmo em nome da empresa proponente ou contrato de locação com registro em cartório
- b) Certificação da NR-1, NR-6, NR-10, NR-11, NR-12, NR-16, NR-18, NR, 21, NR-23 e NR-35, dos profissionais responsáveis pela execução de mão de obra.

12.6 Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica

As exigências estabelecidas visam assegurar que a execução do objeto licitado seja realizada com segurança, qualidade e responsabilidade técnica adequada. A apresentação do registro da empresa no CREA, CAU ou CFT garante que o licitante está legalmente habilitado para atuar nas áreas técnicas envolvidas, cumprindo normas profissionais e regulatórias. O registro de profissional habilitado assegura que as atividades serão conduzidas sob responsabilidade de técnico competente, conforme a legislação que rege obras e serviços de engenharia, reduzindo riscos operacionais. A declaração sobre disponibilidade de pessoal técnico, materiais, equipamentos e caminhão Munck assegura que o licitante possui meios efetivos para executar o serviço de forma eficiente e contínua.

A comprovação da posse ou locação regular do caminhão Munck evita contratação de empresa sem capacidade operacional imediata, garantindo celeridade e adequação técnica na execução.

A exigência de engenheiro pertencente ao quadro permanente garante vínculo profissional estável, continuidade técnica e responsabilidade duradoura sobre os serviços. A apresentação de CAT demonstra experiência prévia comprovada em serviços de complexidade compatível, o que reduz riscos de falhas e assegura desempenho adequado. A certificação NR dos profissionais comprova atendimento às normas de segurança do trabalho, essencial para prevenir acidentes e garantir execução segura, especialmente em atividades com riscos elevados.

13. DESCRITIVO DOS ITENS:

13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico, mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

14.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, aplicando-se as seguintes regras:

- a) A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
- b) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- c) Deverá ser apresentado, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- c.1) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso aqui previsto;
- d) Deverá fazer indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- e) Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- f) É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

15.4 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

Cruzeiro do Oeste/PR, 11 de novembro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ELISIANE SALZER

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia

MELYNE MOVIO SANTOS PEREIRA

Setor de Compras

ANEXO I – A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia

SECRETÁRIA: Elisiane Salzer

OBJETO: Contratação de empresa para Locação e instalação de estrutura de decoração natalina para realização do Projeto **NATAL EM FAMÍLIA**, conforme Convênio SETU/PR nº 564/2025 e descritivo de itens.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Visa identificar todas as informações e dados necessários para a instrução do processo e formalização da demanda da Unidade Requisitante, objetivando sempre contratações vantajosas em todos os elementos consideráveis, evitando produtos e serviços de baixa qualidade, bem como contratos que não atendam a real necessidade.

Nessa consideração, o presente documento está repleto de dados e informações que conduzirão a contratação e orientarão a elaboração dos documentos pertinentes à condução do processo pertencentes à fase preparatória e posteriores.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização do **Projeto Natal em Família** tem como objetivo proporcionar à comunidade de Cruzeiro do Oeste uma experiência natalina encantadora e acolhedora, envolvendo instalação de estruturas de decoração natalina e iluminação especial da cidade.

O evento busca resgatar os valores tradicionais do Natal, promover o convívio entre as famílias e estimular o mercado local, trazendo mais pessoas a desfrutar do comércio, trazendo circulação de renda em nosso município.

Objetivos:

- Criar um ambiente festivo e de confraternização durante o período natalino.
- Proporcionar uma experiência lúdica para crianças e adultos.
- Promover o turismo e o comércio local.
- Embelezar a cidade com uma iluminação natalina impactante e criativa.
- Realizar a decoração e iluminação de praças, ruas do comércio e pontos turísticos da cidade.

Dessa forma, necessária a contratação de empresa para locação e instalação de estruturas de decoração natalina para que a magia do Natal aconteça em Cruzeiro do Oeste como um todo e em seu comércio local.

A segunda edição do referido projeto é de suma importância, para que o espírito natalino se perpetue e encante a todos.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para apuração da quantidade estimada de itens suficientes foi considerado a quantidade e extensão dos espaços públicos para instalação nas principais vias da cidade com comércio presente, como Rua Paraná, Rua Peabiru, Av. Goiás, Av. Palmas, Parque Municipal João Ferreira, entre outras que porventura forem necessárias.

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado para a presente contratação será o valor máximo total de **R\$ 497.968,00 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e oito reais)** formando assim, o valor referencial para o referido pregão eletrônico.

Foram realizadas pesquisas com 03 empresas. Devido a uma cesta de preços homogênea foi utilizado o menor valor dos preços obtidos.

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando o objeto que se pretende adquirir, em razão de questões técnicas e econômicas não haverá parcelamento do objeto.

É importante salientar que a consolidação em lote único representa abordagem estratégica que promove eficiência logística e economia em escala, proporcionando benefícios significativos ao ente público e homenageando os princípios do planejamento e da vantajosidade.

Ademais, a unificação do objeto em lote único no presente caso, é vantajoso em razão da padronização das estruturas a serem locadas, pois cada empresa possui padrões próprios de estruturas de decoração natalina.

Sobre a opção de menor valor global, justificamos em razão de todos os itens fazerem parte de uma mesma decoração, que para ser feita por dois ou três fornecedores poderia prejudicar a padronização do material, serviço de instalação e retirada dos mesmos, além de certamente encarecer todo o trabalho de transporte e mão de obra para concretização da referida decoração, o que não seria vantajoso.

Por essa razão, objetivando uma contratação assertiva e evitando a geração de problemas futuros, é indispensável a unificação dos produtos em lote único, para assim, alcançar o objetivo final que é a boa prestação do serviço público.

A medida adotada encontra respaldo no § 3.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo assim, como justificado anteriormente, o não parcelamento do objeto é a medida mais vantajosa para o caso em tela, considerando todos os aspectos da contratação pretendida.

5 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação é fundamental para orientar a tomada de decisão de forma assertiva. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação proposta se apresenta como uma escolha viável e razoável, alinhada aos objetivos e necessidades identificadas. Portanto, com base nessas considerações, acredita-se que a contratação atende de maneira satisfatória às expectativas da Administração Pública Municipal, contribuindo para o alcance de seus objetivos de forma eficiente e econômica.

A contratação em questão é viável, pois a instalação de estruturas de decoração natalina irá atender as necessidades do Projeto Natal em Família, tendo o intuito de despertar o espírito natalino em toda a população através do encanto e magia proporcionados pela época de festividades de final de ano.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o objetivo da Administração Pública Municipal em proporcionar desenvolvimento econômico em nosso município, a instalação de estruturas de decoração natalinas junto ao comércio local, principais vias da cidade, parque municipal e praças é de extrema importância, tendo em vista que haverá maior circulação de pessoas, sejam visitantes/turistas ou moradores do município que irão ser atraídos a visitar o nosso comércio local e consequentemente aumentarão o fluxo de vendas.

Ainda, havendo o aumento do fluxo de visitantes em nossa cidade, acontecerá a intensificação do Turismo que já vem acontecendo de forma relevante em Cruzeiro do Oeste.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação são:

- a) O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço global**.
- b) Não será admitida subcontratação do objeto contratual;
- c) A licitante para juntamente com os documentos de habilitação, regularidade e qualificação econômico-financeira deverá apresentar os documentos relativos a qualificação técnica, compreendendo:
 - c.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Registro da empresa no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais);
 - c.2) Registro de profissional competente no CREA, Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletricidade e outros, que será responsável técnico pelas obras vinculado a empresa.
 - c.3) Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que, se a empresa for considerada vencedora do objeto da presente licitação, possui pessoal técnico, materiais, equipamentos e de 01 (um) Caminhão Munck com braço e cesto aéreo duplo, com alcance de no mínimo 25 metros de altura, para execução da obra de acordo com o objeto.
 - c.4) A comprovação do caminhão Munck, com as características acima definidas, se dará através do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do mesmo em nome da empresa proponente ou contrato de locação com registro em cartório.
 - c.5) Apresentar comprovação de que a mesma possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, Engenheiro, detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução dos serviços, que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa.
 - c.6) Comprovação de possuir capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA de considerável complexidade tecnológica ou operacional, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - c.7) Certificação da NR-1, NR-6, NR-10, NR-11, NR-12, NR-16, NR-18, NR, 21, NR-23 e NR-35, dos profissionais responsáveis pela execução de mão de obra.
- d) A Contratante deverá fornecer os objetos em acordo com a Especificação constante no Item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar que constarão também no Termo de Referência.
- e) Os produtos deverão ser instalados pela Empresa vencedora do certame, bem como deverá fornecer todos os produtos necessários (fios, cabos, fita isolante, dentre outros) para a instalação, sendo que as fiações necessárias para a ligação das peças deverão ser feitas de forma segura, enterradas, para garantir a segurança dos munícipes que visitarão o local.
- f) A empresa ficará responsável pela manutenção dos objetos pelo período de locação no Município;
- g) O valor do frete será por conta da Empresa contratada, assim como os custos de pessoal para descarregar os materiais no local indicado.
- h) A contratada deverá concluir entrega e instalação de todos os itens, até o prazo máximo de 08/12/2025.
- i) A contratada ficará responsável por desmontar as estruturas no dia 31/12/2025.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação com o objeto da presente aquisição pretendida, sejam elas realizadas ou futuras.

9 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a execução do projeto de iluminação decorativa de Natal, todos os materiais fornecidos devem ser adquiridos de empresas comprometidas com práticas de sustentabilidade ambiental. Esses fornecedores

deverão manter programas contínuos que promovam a responsabilidade ecológica, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

A empresa contratada para a instalação e manutenção das estruturas de decoração e iluminação deverá aplicar princípios sustentáveis em toda a sua cadeia de produção e fornecimento. Assim, o atendimento a normas, regulamentações e legislações vigentes será garantido, assegurando o mínimo impacto ambiental possível. Como parte desses requisitos, a empresa deverá adotar práticas que reduzam a poluição e o desperdício de recursos, promovendo o uso responsável dos recursos naturais (como flora, fauna, ar, solo e água). Além disso, deve-se controlar rigorosamente o uso e a produção de técnicas e substâncias que possam representar riscos à saúde humana e ao ambiente.

Durante a execução das atividades, caso sejam gerados resíduos recicláveis das embalagens dos itens utilizados, os funcionários responsáveis devem separá-los e destiná-los de maneira adequada, respeitando as normas de descarte para que possam ser devidamente coletados e reciclados.

Embora os materiais utilizados nas decorações possam apresentar algum nível de impacto ambiental, o acondicionamento e descarte correto contribuem significativamente para evitar danos ao meio ambiente. A empresa contratada será responsável pela coleta e destinação final desses resíduos, de forma que a operação da decoração natalina possa ocorrer com o mínimo impacto ambiental.

10 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, ainda não foi elaborado o documento referido, dada a sua complexidade e a escassez de servidores com conhecimento técnico suficiente para a sua consecução. Destarte, como apresentado na justificativa pertinente, a Administração Municipal está envidando esforços para a elaboração do PCA através de assessoria especializada, considerando a infinidade de dados e informações que devem conter neste documento.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O projeto **Natal em Família** pretende ser um marco nas celebrações natalinas de Cruzeiro do Oeste, promovendo alegria, união e solidariedade.

A proposta é criar um ambiente mágico, onde as famílias possam compartilhar momentos especiais, fortalecendo a identidade cultural da cidade e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico local, uma vez que os locais a serem definidos para iluminação e decoração de natal serão os principais pontos da cidade que contenham lojas e comércios como Av. Paraná, Rua Peabiru, entre outras, de forma aumentar o fluxo turístico e aquecimento do comércio local durante o período natalino.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A contratação em questão dispensa a adoção de medidas prévias à celebração do contrato, considerando sua desnecessidade e inaplicabilidade.

Cruzeiro do Oeste/PR, 11 de novembro de 2025.

ELISIANE SALZER
Secretária Municipal

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste -PR.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às cláusulas e condições do **Edital do Pregão Eletrônico n.º 48/2025**

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome:	RG n.º:	CPF n.º:
Cargo/Função:	Fone:	

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Valor global de R\$ ____ (descrever por extenso).

Local e Data.

Assinatura do Proponente

Nome Completo

CPF:

DECLARAÇÃO

(Apresentar junto a proposta de preços)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 1) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 2) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 3) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos: Banco:
Agência:

Conta Corrente:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº **48/2025** do Município de Cruzeiro do Oeste, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Local e Data.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

i) **Declaramos** que se a empresa for considerada vencedora do objeto da presente licitação,

possui pessoal técnico, materiais, equipamentos e de **01 (um) Caminhão Munck** com braço e cesto aéreo duplo, com alcance de no mínimo 25 metros de altura, para execução da obra de acordo com o objeto

j) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

k) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

l) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º ____/202X e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura)
(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

ANEXO V
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XX/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua/Avenida XXXXXXXX, n.º XXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, estado do XXXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada por seu representante legal **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG n.º XXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no **Processo Administrativo n.º XXX, Pregão de Licitação nº XX/2025**, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

2.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

LOTE 1:

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
XX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X	XX	X	R\$ XXXXX	XXXXX
TOTAL						XXXXX

2.2 Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

- I – O Termo de Referência;
- II – Proposta da empresa Contratada.
- III – Edital
- IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Chamamento Publico n.º XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

3.1. De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como **gestor de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e como **fiscal de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **XXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** dias, tendo início em **XX** de **XXXXX** de 2024 e término em **XX** de **XXXXXX** de 2025, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que:

I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada;

II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação.

4.3. A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita, a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual.

4.4. A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso o Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual;

4.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, inciso III e parágrafos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE.

5.1. O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$ **XXXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

5.3. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano da apresentação da proposta ou orçamento.

5.3.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 176/2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

5.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

5.3.6. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do fornecimento dos serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e

CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante

6.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura/recibo, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura/recebo, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2. O Contratado deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o art. 92, inciso XVI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3. O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura/recibo, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do Contratado, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

6.5. Constatando-se quaisquer irregularidades por parte do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.7. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a secretaria responsável pelo recebimento do serviço, conforme solicitado;

6.8. Quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá constar o número do Processo de Licitação e do Contrato;

6.9. As nota fiscal/fatura/recibo ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, inscrito no CNPJ n.º 76.381.854/0001-27**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

6.10. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária junto à **Conta XXXXXX, Agência XXXXXX, Banco XXXXXXXXX, de titularidade da pessoa jurídica contratada, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXX**.

6.11. Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando o credor, ora contratado, ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados ao Contratante.

6.12. A CONTRATADA está ciente de que o Contratante não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da instituição financeira.

6.13. A alteração da forma de pagamento, ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor, deverá ser comunicada ao Contratante e somente será aceita mediante anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados de identificação da conta bancária, acima indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO.

7.1. A Contratada, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de **XXXXXXXXXX** n.º **XX/2024** e Contrato de Prestação de Serviços n.º **XX/2024** – PMCO.

I – Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número da conta-corrente e agência bancária para fins de pagamento;

II – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ contratado, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais e/ou matriz.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS.

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao **Processo de Licitação n.º XX/2025**, ficando o Contratado desde já, cientificado de que as referidas condições se não estiverem dispostas no presente instrumento, constarão nos documentos citados.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O serviço deverá ser fornecido no prazo de até **XX (XXXX)** dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento respectivo, emitida pelo departamento competente e deverá ser fornecido em local indicado pela Unidade Requisitante do serviço.

9.2. Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os serviços que apresentarem defeitos e falhas que os tornem impróprios para o uso ou inadequados com às especificações do Edital durante a execução contratual deverão ser substituídos no prazo assinalado de **07 (sete) dias**, caso haja urgência, reduzirá esse prazo pela metade.

9.4. Quando o defeito for de natureza **emergencial**, que ocasione risco à vida ou à segurança das pessoas, a contratada deverá realizar a **substituição e/ou readequação imediatamente**, até que a finalidade do objeto seja atendida corretamente, sob pena de descumprimento contratual, sendo o prazo acertado diretamente com a Unidade Requisitante.

9.5. Se persistirem os defeitos e falhas no serviço prestado, a Contratada **deverá refazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, sem qualquer ônus ao Contratante, sem prejuízo de eventuais sanções em decorrência da persistência na falha da prestação dos serviços.

9.6. O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado ou no reparo do serviço defeituoso, culminará em aplicação de multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** ou **30 (trinta) dias de atraso**, calculada sobre o valor da parcela mensal e/ou do valor correspondente na nota de empenho ou ainda do valor global, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso na prestação dos serviços será considerada a **inexecução total do objeto**, podendo haver rescisão contratual e aplicação de sanções.

9.7. Deverá ser emitida a competente Nota Fiscal de Serviço descritiva, constando número da Solicitação, dados da conta bancária para depósito do pagamento e demais informações necessárias e pertinentes.

9.8. Em acréscimo às disposições estabelecidas neste **Contrato n.º XX/2025**, a parte Contratada se compromete a fornecer os serviços de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas.

9.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízos de aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço, e, conseqüentemente, mediante aceitação em termo detalhado.

9.11.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.11.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para a emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13. O contrato poderá ter sua execução suspensa por ordem escrita da Administração, fundamentando-se nos critérios de oportunidade e conveniência.

9.14. Se a suspensão decorrer de caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como em caso fortuito ou força maior, o contrato também poderá ser suspenso com ou sem justificativa da Administração.

9.15. Durante a suspensão do contrato, a parte Contratada não poderá demandar valores a qualquer título, resguardando-se apenas o direito previsto no art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.16. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, e preferencialmente serão anotadas tais circunstâncias mediante simples aditivo.

9.17. O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço:
<https://cruzeirodoeste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
- c)** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento;
- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta do Contratado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- f)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- g)** Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- h)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- i)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
- j)** Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios

ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

l) Notificar os emitentes da(s) garantia(s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Além das obrigações exigidas em Lei, a Contratada deverá:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, inclusive no termo de referência, ETP e proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.1.1. Cumprir os prazos e detalhamento da forma de prestação dos serviços, conforme estabelecido na proposta da Contratada, atendendo as solicitações nos prazos ali estipulados.

12.1.2. Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.3. Realizar a prestação dos serviços solicitados no prazo estabelecidos neste instrumento, de maneira ordeira, organizada, a contento e **principalmente** no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado **não** entregue o objeto, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com o Termo de Referência;

12.1.4. Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários ao Contratante, conforme pactuado;

12.1.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante concordância expressa do Contratante;

12.1.6. Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pelo Contratante no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

12.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.1.8. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.9. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados ou afins;

12.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48 parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.1.13. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.15. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **03 (três) dias**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

12.1.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

12.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.21. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.1.22. Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Contratado deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

12.1.23. O pedido a que se refere o item anterior, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

12.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.1.25. Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.26. Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores, incluindo também as normas pertinentes à segurança no trabalho;

12.1.27. Manter sigilo e confidencialidade no tocante à prestação dos serviços e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução deste Contrato;

12.1.28. Apresentar relatório dos serviços realizados, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

12.1.29. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio do CONTRATANTE, em decorrência de má execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.4. Multa.

14.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

14.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

14.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

- a)** M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;
- b)** M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
- c)** M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.

14.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

14.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

14.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a

14.6. A aplicação de outras sanções previstas em lei.

14.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

14.8. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

14.9. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.

14.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

14.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

14.12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.14. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

14.15. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

14.16. A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

14.16.1. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.16.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.18. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.19. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

14.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.21. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e

a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.23. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.24. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todo

s os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

14.26. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

14.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

16.1. O presente Contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES
Fonte Despesa ORC XX

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO.

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

19.1. O CONTRATADO não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS.

20.1. Correrão à conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

21.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

22.2. Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

22.3. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

22.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

22.5. O reequilíbrio econômico-financeiro, de que trata a alínea d inciso II do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 será respondido no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período com a justificativa pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

23.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

24.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato, inclusive dos documentos que antecederam este instrumento (termo de referência, ETP, dentre outros).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO.

25.1. É eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Oeste, **XX** de **XXXXXX** de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

SR. ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

